



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 57/2019 - PRAC

A Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos ao preenchimento das 36 (trinta e seis) vagas, para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC/CNPq**, que tem por objetivo, dentre outros, "o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior".

1. Cronogramas e Prazos:

<u>Atividades</u>	<u>Datas</u>	<u>Locais</u>
Período de Inscrições	09 a 19 de julho de 2019	Secretaria de Pós-Graduação*
Período de Avaliação das Propostas	22 a 25 de julho de 2019	Secretaria de Pós-Graduação*
Resultado Final	25 de julho de 2019	Site da UCPel no link http://www.ucpel.tche.br/editais?page=1
Período para aceite no Termo de Aceite	27 a 31 de julho de 2019	Enviado por e-mail pelo CNPq
Início/Término das Atividades	01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020	

*Secretaria de Pós-Graduação: localizada na sala 411 do prédio C do Campus I, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h30.

2. Documentos Exigidos Para Inscrição:

- Ficha de inscrição do bolsista (Anexo I);
- Histórico escolar da graduação do aluno;
- Cópia do CPF e Carteira de Identidade do aluno;
- Declaração do bolsista de que não possui nenhum vínculo empregatício;
- Currículo Lattes impresso.

2.1. Não será exigida entrega de documentação para candidatos inscritos no Edital 54/2019 PRAC do PROBIC/FAPERGS, exceto comprovante de matrícula em curso de graduação da UCPel em 2019/2 e Ficha de inscrição do bolsista (Anexo I).

3. Condições Para Elegibilidade:

3.1. Do Orientador

- Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCPel;
- Possuir título de Doutor;
- Possuir projeto de pesquisa ativo e aprovado pelo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual está vinculado;
- Cumprir com os requisitos e compromissos do Programa PIBIC, conforme Resoluções nº

- 017/2006 e nº 042/2013 do CNPq;
- e) Apresentar, detalhadamente, o plano de atividades do bolsista, com cronograma que inclua todo o período de vigência da bolsa;
 - f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, para cujos resultados houve a participação efetiva do bolsista;
 - g) Informar à Secretaria de Pós-Graduação o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq;
 - h) Informar, imediatamente, à Secretaria de Pós-Graduação sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;
 - i) Orientar no máximo 02 (dois) bolsistas no âmbito deste programa.

3.2. Do Aluno

- a) Ser aluno de graduação na UCPel e estar regularmente matriculado;
- b) Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive do próprio CNPq ou da própria IES (ex.: BIC/UCPel; Monitoria/UCPel; Extensão/UCPel; Bolsas Estágios, entre outros). Não se aplica no caso do PROUNI (Cf. Ofício CNPq/COPAD Nº 10/2008);
- c) Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;
- d) Ter Currículo Lattes devidamente cadastrado/atualizado e enviado no site do CNPq - www.cnpq.br.

4. Critérios de Julgamento:

4.1. Projeto

- a) Apresentação e consistência;
- b) Relevância e contribuição à área de conhecimento em que se insere;
- c) Metodologia;
- d) Adequação à Iniciação Científica.

4.2. Currículo do Orientador

- a) Titulação, considerando a área de conhecimento;
- b) Produção Científica;
- c) Experiência e competência científica especialmente relacionada ao tema do projeto;
- d) Capacidade demonstrada de formar pesquisadores.

4.3. Bolsista Indicado

- a) Avaliação do histórico escolar do candidato, com desempenho acadêmico preferencialmente, igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista;
- c) Participação em congresso(s) de iniciação científica (no caso de renovação do bolsista);
- d) Enquadramento nas normas junto ao CNPq.

A análise dos projetos será realizada por uma Comissão Interinstitucional constituída pela Comissão Institucional da UCPel e um Comitê Externo.

5. Do Bolsista Selecionado e Seus Compromissos:

- a) Apresentar perfil compatível com as atividades previstas e bom desempenho acadêmico;

- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa;
- d) Comprometer-se a executar o plano de atividades aprovado sob a orientação do (a) Pesquisador (a) com dedicação de 20 horas/semanais;
- e) Não acumular a bolsa com a de outros programas e agências, nacionais, estrangeiras ou internacionais, inclusive do próprio CNPq ou da própria IES (ex.: BIC/UCPel; Monitoria/UCPel; Extensão/UCPel; Bolsas Estágios, entre outros). Não se aplica no caso do PROUNI (Cf. Ofício CNPq/COPAD Nº 10/2008);
- f) Dar aceite ao Termo de Aceitação online, enviado pelo CNPq ao e-mail cadastrado junto à Plataforma Lattes (**não pode ser hotmail e live**);
- g) Fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) Apresentar obrigatoriamente os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico Parcial (até 10 de março de 2020), Relatório Técnico Final (até 31 de Agosto de 2020) e no Salão Universitário da UCPel (Congresso de Iniciação Científica) que se realizará no segundo semestre.

O bolsista, ao dar aceite no Termo de Aceitação PIBIC/CNPq online, assume o compromisso de apresentar os resultados da pesquisa na qual participa, no Salão Universitário da UCPel, sendo igualmente responsabilidade do Orientador confirmar essa participação e acompanhar a apresentação do seu bolsista no Evento.

6. Benefícios das Bolsas:

- a) O valor do benefício é estabelecido conforme Tabela de Valores de Bolsas do CNPq, no país. O pagamento é efetuado pelo CNPq diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do Banco do Brasil;
- b) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- c) É vedada a divisão da bolsa, pois é pessoal e indivisível;
- d) É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- e) É de inteira responsabilidade do bolsista, a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais;
- f) O início das atividades dos bolsistas previstas no plano de trabalho para os bolsistas contemplados só estará autorizada após a aceitação do Termo online, enviado por e-mail pelo CNPq e na data estabelecida para o início destas atividades conforme o cronograma deste edital.

7. Substituição de Bolsistas:

A qualquer tempo, dentro do prazo estabelecido no item 1 - Cronograma e Prazos, o professor/orientador poderá autorizar substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, que tenha desistido ou sido desligado, que não tenha apresentado desempenho acadêmico satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o programa de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa.

As substituições encaminhadas até o dia 05 de cada mês, à Secretaria do Pós-Graduação, sala 411 C, serão implementadas no próprio mês, tendo como requisito, a entrega da documentação solicitada no item 2 (dois) deste edital juntamente com o Formulário de Substituição, adquirido na Secretaria de Pós-Graduação. Solicitações encaminhadas após esta data serão implementadas no mês seguinte.

Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados do programa não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

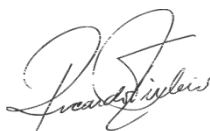
8. Certificação:

O aluno do programa somente fará jus ao certificado se:

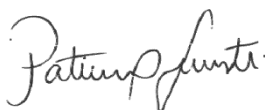
- a) Ter apresentado o relatório parcial e/ou final, com parecer técnico satisfatório do professor-orientador;
- b) Ter apresentado resultados parciais ou finais no Congresso de Iniciação Científica – Salão Universitário da UCPel.

O presente Edital observa as Resoluções Normativas Nº 017/2006 e Nº 042/2013 do CNPq e Normas Específicas do PIBIC/CNPq, disponíveis no site www.cnpq.br.

Secretaria da Pró-Reitoria Acadêmica da Universidade Católica de Pelotas, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.



Prof. Ricardo Tavares Pinheiro
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu



Prof^a. Patrícia Haertel Giusti
Pró-Reitora Acadêmica

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PIBIC/CNPq

Orientador

Nome completo:	CPF:
Área de Conhecimento:	
Sub-área de Conhecimento:	
Título do Projeto:	
Palavras Chaves (no máximo seis):	

Bolsista

Nome completo:	CPF:
Email:	Data nascimento:
Telefones contato:	
Curso:	Semestre/Ano:
Situação do Bolsista: () Novo () Renovação	

Período da Bolsa

Início - Término

08/2019 a 07/2020

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA - PIBIC/CNPq

Nome do Bolsista:

Chave:

Nome do Orientador:

Título do Projeto:

Atividades do bolsista e cronograma:

Data: ____/____/____.

Assinatura do Orientador

Assinatura do Bolsista